

**JEFFERSON LEONARDO BELÉM LEITE -**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Jefferson Leonardo Belém Leite  
**Código Identificador:**96F0921B

**SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL**  
**EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 2022.04.08.1**

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 06.05.04/2022, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.08.1. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal da Proteção Social e a empresa MD SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através da Secretaria Municipal da Proteção Social de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 06 de maio de 2027, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 07 de maio de 2026. **Signatários:** Maria Elisangela Crisóstomo Landim e Marciano Dennys Duarte Fernandes. Milagres/CE, 05 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Felipe Sampaio de Araújo  
**Código Identificador:**ECD68694

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 2022.04.08.1**

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 06.05.02/2022, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.08.1. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Educação Básica e a empresa MD SERVIÇOSADMINISTRATIVOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através da Secretaria Municipal de Educação Básica de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 06 de maio de 2027, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 07 de maio de 2026. **Signatários:** Francisca Rozimar Alves Belém Moraes e Marciano Dennys Duarte Fernandes.

Milagres/CE, 05 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Felipe Sampaio de Araújo  
**Código Identificador:**D4F5C52A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**PORTARIA Nº 002/2026-SEB**

PORTARIA Nº 002/2026-SEB Milagres-CE, 12 de maio de 2026

INSTAURA processo administrativo de responsabilização (PAR) para investigar conduta de descumprimento total do objeto contratual pela empresa RM CLEMENTE CÂNDIDO - ME.

**ASECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**do Município de Milagres-CE, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a empresaRM CLEMENTE CÂNDIDO - ME, em tese, não iniciou as reformas das Escolas Municipais da

Comunidade São Tomé e da Comunidade Barreiros, contratadas no Processo Licitatório nº 2025.06.04.04, mesmo após devidamente solicitada;

**CONSIDERANDO** que se trata, em tese, de inadimplemento total do objeto contratual e que há grave dano;

**CONSIDERANDO** que a rede municipal de ensino de Milagres, na busca de promoção de uma educação pública de qualidade e universal, está promovendo uma série de reformas, ampliações e revitalizações das escolas públicas, visando atender todas as faixas etárias, etapas e modalidades de ensino.

**CONSIDERANDO** que na comunidade da Vila Barreiros há uma escola depreciada e que há muito está desativada, e que os alunos residentes dessa área precisam se descolar para a comunidade vizinha, Serra Brava, para ter acesso ao ensino;

**CONSIDERANDO** que o atraso do início da obra se torna uma barreira ao acesso ao ensino, principalmente para alunos da educação infantil e da educação de jovens e adultos, caracterizando grave prejuízo ao serviço público municipal; e

**CONSIDERANDO** que tal conduta, acaso comprovado o elemento subjetivo dolo ou culpa, pode, em tese, caracterizar a infração administrativa prevista no art. 155, III, da Lei 14.133/2021, cujas sanções são as de impedimento de licitar e contratar, e multa, consoante previsto no art. 156, II, III, e §§ 2º e 3º do mesmo diploma legislativo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar processo administrativo de responsabilização, em face da empresa RM CLEMENTE CÂNDIDO - ME, CNPJ nº 35.214.818/0001-91, pelo possível descumprimento total do contrato e fraude em licitação

**Art. 2º.** Determinar à Comissão Permanente de Responsabilização que proceda à autuação e demais providências necessárias ao deslinde do feito.

Cumpra-se.  
Local e data supra.

**FRANCISCA ROZIMAR ALVES BELÉM MORAIS**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Israel de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**34DF3455

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**DIGITAL**  
**EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 2022.04.08.1**

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 06.05.01/2022, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.08.1. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação Digital e a empresa MD SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação Digital de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 06 de maio de 2027, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 07 de maio de 2026. **Signatários:** Gean Karlo Alves Feitosa e Marciano Dennys Duarte Fernandes.

Milagres/CE, 05 de maio de 2026.